



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

### **RESOLUÇÃO N° 373**

*Altera o art. 4º da Resolução nº 170, de 02 de maio de 1989, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a celebração de contrato de prestação de serviços junto a Câmara Municipal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** O art. 4º da Resolução nº 170, de 02 de maio de 1989, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Os preços serão reajustados na época e forma contratual, utilizando-se para tanto os índices pré-estabelecidos na contratação.*

*Parágrafo único. Excepcionalmente, considerando as circunstâncias econômicas da época, peculiaridades e custos que envolvem a prestação do serviço, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, o reajuste previsto poderá deixar de ser aplicado, ou aplicado em percentual diverso do apurado, quando tal se apresentar prejudicial as partes ou com potencial desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”*

**Artigo 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 12 de setembro de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA

Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior  
Diretor de Administração e Finanças